



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016**

(Processo Administrativo n.º 08560.013775/2016-78)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL , por meio do Divisão de Contratações sediado(a) no SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909 , realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por empreitada por preço global **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/08/2016.

Horário: 10h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Seguro Aeronáutico categoria RETA (Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo) para aeronaves TIPO-MODELO: 05(cinco) HELICÓPTEROS BELL 407, 01(um) HELICÓPTERO BELL 412 EP, 03(três) HELICÓPTEROS COLIBRI EC120 e 01(um) AVIÃO EMB 810 SENECA III, todos pertencentes à frota aérea do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação composta por um grupo, composto pelos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência-devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200109

Fonte: 0100/0174

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa:

PI: RF9990A1MAV

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, tendo em vista a existência de diversos prestadores dos serviços especificados, o que poderia restringir a participação no certame, pois seria possibilitado a essas empresas a reunião em consórcio, reduzindo o número de concorrentes.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.1.2. Apesar dos valores estimados dos itens componentes do pregão estarem contidos no limites previsto no art. 48, I, da Lei 123/2006, a licitação não será exclusiva para participação de ME's e EPP's, em observância ao contido no art. 3º, §4º, inciso VIII, da Lei Complementar 123/2006.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do

artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor total do item;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.*

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,2%*

6.7.1. *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.*

6.7.2. *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.2.2. Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

8.6.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

|     |                                                                                                                               |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LG= | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ |
| SG= | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$                                        |
| LC= | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$                                                                   |

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível, emitido(s) por Órgão(s) ou empresa(s) de

direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante esta prestando ou prestou, a contento, o fornecimento de Seguro Aeronáutico de categoria RETA (Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreos) para aeronave.

8.7.2. Atestado de Vistoria Técnica devidamente preenchido e assinado por responsável da empresa e por representante do DPRF ou declaração expressa de que o licitante declinou do direito de realizar a vistoria e que conhece todas as condições para a execução do objeto contratado, não podendo alegar qualquer impedimento para a realização dos serviços;

8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitação.dicon@prf.gov.br](mailto:licitação.dicon@prf.gov.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema ou e-mail.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, *contados a partir da assinatura*, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

13.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**Nota explicativa:** O art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993, dispõe: “A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.” Por outro lado, “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81). Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993”. No mesmo sentido, o TCU aplicou multa ao pregoeiro, nos seguintes termos: “...Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92” Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).

#### 14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços poderão ser reajustados nos termos do art. 40 XI, da Lei nº8.666/93, sendo observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses para ocorrer o primeiro.

14.2. Para mensuração do reajuste, toma-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

14.3. O índice de reajuste a ser utilizado na proposta será o IGP-M.

14.4. O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar aos mesmos: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

#### 15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata

o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF, CNDT e CADIN para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|         |                  |                                                      |
|---------|------------------|------------------------------------------------------|
| I= (TX) | I= (6/100) / 365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|---------|------------------|------------------------------------------------------|

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.16. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.16.2. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.16.3. apresentar documentação falsa;

18.16.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.16.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.16.6. não mantiver a proposta;

18.16.7. cometer fraude fiscal;

18.16.8. comportar-se de modo inidôneo;

18.17. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.18. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.18.9. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.18.10. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.23. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.24. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer

pessoa poderá impugnar este Edital.

19.25. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.dicon@prf.gov.br](mailto:licitacao.dicon@prf.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909, Divisão de Licitações, Contratos e Convênios – DICON.

19.26. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.27. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.28. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.29. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.30. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.31. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.32. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.33. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.34. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.35. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.36. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.37. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.38. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.39. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.40. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Minuta de Atestado de Vistoria Técnica.

ANEXO IV - Planilha de Preço Máximo Admissível;

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

Brasília, 04 de agosto de 2016.

**WILLIAN SANTANA DE JESUS**  
Pregoeiro Oficial



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN SANTANA DE JESUS, Policial Rodoviário Federal**, em 04/08/2016, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2411799** e o código CRC **0EE61BB9**.

0.41.



Referência: Processo nº 08650.013775/2016-78



SEI nº 2411799



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Seguro Aeronáutico categoria RETA (Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo) para aeronaves TIPO-MODELO: 05(CINCO) HELICÓPTEROS BELL 407, 01(um) HELICÓPTERO BELL 412 EP, 03(três) HELICÓPTEROS COLIBRI EC120 e 01(um) AVIÃO EMB 810 SENECA III, todos pertencentes à frota aérea do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF, apresenta este Termo de Referência, elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, da Instrução Normativa nº 02 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento (MP), de 30/04/2008, e suas alterações posteriores, do Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, pelo Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA 91) e demais normas pertinentes.

2.2. O Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF, é proprietário das seguintes aeronaves: 05(CINCO) HELICÓPTEROS BELL 407, 01(um) HELICÓPTERO BELL 412 EP, 03(três) HELICÓPTEROS COLIBRI EC120, 01(um) AVIÃO CESSNA GRAND CARAVAN C208-B e 01(um) AVIÃO EMB 810 SENECA III, todos empregados no cumprimento das missões institucionais do DPRF em todo território nacional.

2.3. De acordo com as normas que regem o seguro aeronáutico - Condições Gerais e Especiais constantes do Manual de Seguros Aeronáuticos, publicação regulamentada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que visam a cumprir o disposto no Código Brasileiro Aeronáutico, Lei nº 7.565, de 1986, e no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA 91), que regulamenta o funcionamento e atividades do Sistema de Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB) – toda aeronave, independente de sua operação ou utilização, deve possuir cobertura de seguro de responsabilidade civil correspondente à sua categoria de registro<sup>1</sup>, sendo que a expedição do certificado de aeronavegabilidade<sup>1</sup> só ocorre diante da apresentação do certificado de seguro.

2.4. Neste sentido, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, base operacional das aeronaves, tem como objeto a contratação de sociedade seguradora para cobertura de seguro aeronáutico de Responsabilidade Civil (RETA) para suas aeronaves.

2.5. Tendo em vista que o seguro que cobre as aeronaves de posse deste Departamento expira em 22/08/2016 para os helicópteros e 25/10/2016 para o Avião Embraer 810 Seneca III, e atendendo o princípio da economia processual, unificando o processo de contratação, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal demanda realizar processo licitatório para contratação de empresa registrada na Superintendência de Seguros Privados(SUSEP) para a prestação do serviço de seguro aeronáutico para suas aeronaves.

2.6. A modalidade licitatória adotada para o certame será o Pregão, na forma eletrônica, pois o serviço especificado no presente instrumento é de natureza comum, pois visa adquirir serviço amplamente difundido no mercado, perfeitamente caracterizado no termo de referência, por meio de especificações regulamentadas por legislação vigente e usuais do mercado. O serviço licitado enquadra-se na definição de serviço comum, prevista no art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº

5450, de 2005. Assim, a modalidade de licitação a ser adotada será, conforme já citado no início do item, o Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo melhor preço.

2.6.1. O não fracionamento do objeto decorre do fato de ser composto por um serviço único (seguro aeronáutico), independente do número de aeronaves seguradas.

1 Segundo art. 72, I do Código Brasileiro Aeronáutico, “o registro aeronáutico brasileiro será público, único e centralizado, destinando-se a ter, em relação à aeronave, as funções de emitir certificados de matrícula, de aeronavegabilidade e de nacionalidade de aeronaves sujeitas à legislação brasileira (...)”. Conforme dicção do art. 114 do mesmo diploma legal, “nenhuma aeronave poderá ser autorizada para voo sem a prévia expedição do correspondente certificado de aeronavegabilidade que só será válido durante o prazo estipulado e enquanto observadas as condições obrigatórias nele mencionadas”. (grifei)

2.7. A exigência de Atestado de Vistoria Técnica constante no item 5.2.1 "b" faz-se necessário para que a licitante conheça todas as condições para a execução do objeto contratado, não podendo alegar qualquer impedimento para a realização dos serviços;

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

3.8. O Departamento de Polícia Rodoviária Federal emprega suas aeronaves em voo sobre terra e superfícies aquáticas (mares, rios, lagos, lagoas etc.), em missões de patrulhamento ostensivo, de inteligência, de instrução e habilitação operacional de pilotos para as referidas missões; de treinamento de qualificação de tipo, de obtenção de licenças e habilitações, de traslado de aeronaves, de transporte administrativo de pessoas e carga, de transporte de órgão vital (TROV) e ainda, em voo de verificação de perícia (cheque e re-cheque) da ANAC e voos de verificação funcional (manutenção preventiva e corretiva).

3.9. O seguro contratado deverá cobrir os sinistros aeronáuticos quando em solo ou em voos sobre terra e superfícies aquáticas (mares, rios, lagos, lagoas etc.), em missões de vigilância aduaneira, de inteligência fiscal, de instrução e habilitação operacional de pilotos para as referidas missões; de treinamento de qualificação de tipo, de obtenção de licenças e habilitações, de traslado de aeronaves, de transporte administrativo de pessoas e carga, de transporte de órgão vital (TROV) e ainda, em voos de verificação de perícia (cheque e re-cheque) da ANAC e voos de verificação funcional (manutenção preventiva e corretiva), bem como outros sinistros, como exemplo, aqueles resultantes de colisão, choque, abalroamento, incêndio, raio e/ou descarga atmosférica.

3.10. Para efeito de custo do seguro contratado, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal estima que suas aeronaves voem em média até 40 (QUARENTA) horas de voo por mês para aeronaves tipo Helicópteros e até 45 (QUARENTA CINCO) para aeronaves tipo avião.

3.11. O objeto desta licitação compreende a contratação de sociedade seguradora, com registro válido e atualizado na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para a cobertura de seguro aeronáutico de **Responsabilidade Civil (RETA)**, para as aeronaves do DPRF no emprego em todo o território nacional.

3.11.2. As aeronaves são as estabelecidas na tabela abaixo:

| PREFIXO | SN    | TIPO - MODELO       | ANO  | PESO<br>MÁXIMO DE<br>DECOLAGEM<br>- KG | OCUPANTES                     |
|---------|-------|---------------------|------|----------------------------------------|-------------------------------|
| PT-YZD  | 53341 | HELICÓPTEROBELL 407 | 1999 | 2.268                                  | 01 PILOTO + 06<br>PASSAGEIROS |
| PT-YZF  | 53320 | HELICÓPTEROBELL 407 | 1998 | 2.268                                  | 01 PILOTO + 06<br>PASSAGEIROS |
|         |       |                     |      |                                        |                               |

|        |        |                              |      |       |                            |
|--------|--------|------------------------------|------|-------|----------------------------|
| PT-YZG | 53321  | HELICÓPTERO BELL 407         | 1998 | 2.268 | 01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS |
| PT-YZJ | 53342  | HELICÓPTERO BELL 407         | 1999 | 2.268 | 01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS |
| PT-YZQ | 53305  | HELICÓPTERO BELL 407         | 1998 | 2.268 | 01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS |
| PR-FPM | 1280   | HELICÓPTERO EC120            | 2002 | 1.715 | 01 PILOTO + 04 PASSAGEIROS |
| PR-FPN | 1247   | HELICÓPTERO EC120            | 2001 | 1.715 | 01 PILOTO + 04 PASSAGEIROS |
| PR-FPO | 1260   | HELICÓPTERO EC120            | 2001 | 1.715 | 01 PILOTO + 04 PASSAGEIROS |
| PP-PRF | 36380  | HELICÓPTERO BELL 412 EP      | 2005 | 5.398 | 02 PILOTO + 13 PASSAGEIROS |
| PP-FFZ | 810461 | AVIÃO EMBRAER 810 SÊNECA III | 1981 | 2.155 | 01 PILOTO + 05 PASSAGEIROS |

3.12. Em todos os voos das aeronaves do DPRF haverá a presença de um comandante - conforme definição do CBAER.

3.13. O comandante será o piloto assim identificado no campo correspondente do plano de voo apresentado aos órgãos de controle do SISCEAB ou expressamente relacionado no diário de bordo nos casos em que os referidos órgãos não existam ou não estejam operando no local de decolagem.

3.14. O comandante será um piloto a bordo com experiência de voo em helicópteros de, no mínimo, 500 horas de voo totais em helicópteros. No caso do avião, o comandante será um piloto com, no mínimo, 500 horas de voo totais em avião.

3.15. O comandante da aeronave ocupará o posto de pilotagem direito, salvo quando, por necessidade operacional ou de treinamento, houver outro piloto com habilitação ANAC de comandante de helicóptero e de avião ocupando o posto de pilotagem direito, situação em que o comandante da aeronave poderá ocupar o posto de pilotagem esquerdo.

3.16. Não poderá haver interferência na cobertura do seguro nos casos a seguir especificados:

3.16.3. Quando um dos pilotos em comando não for servidor do DPRF, por se tratar de instrutor contratado ou instrutor/piloto cedido de outro órgão, desde que devidamente habilitado;

3.16.4. Quando a aeronave for empregada para treinamento de pilotos de outro órgão público, com instrutor do DPRF;

3.16.5. Quando ocorrerem alterações das condições de aeronavegabilidade, desde que essa alteração tenha sido autorizada/homologada pelas autoridades competentes;

3.16.6. Quando a aeronave for empregada em operações de interesse de outro órgão ou entidade de

caráter público, desde que o voo seja conduzido conforme o perfil operacional habitualmente utilizado pelo DPRF e que atenda às normas de tráfego aéreo ou que seja devidamente autorizado pelas autoridades de aviação civil e de proteção ao voo;

3.16.7. Quando a aeronave for empregada em voos de demonstração/exibição ou simples sobrevoo conduzidos de acordo com seu perfil normal de operação e com observância das regras de tráfego aéreo;

3.16.8. Quando forem realizados voos com execução de desvios autorizados por acordo operacional firmado entre o operador e o órgão de tráfego aéreo, bem como nas operações conduzidas de acordo com as regras da subparte K do RBHA 91, autorizadas pela ANAC;

3.16.9. Quando, nos locais designados para pernoite, não existirem pontos próprios ou anilhas de amarração para o esteiamento/ancoramento da aeronave;

3.16.10. Quando a aeronave for tracionada manualmente;

3.16.11. Quando a aeronave permanecer exposta ao público, no solo, em exposições, feiras e outros eventos relacionados à aviação ou à atividade do DPRF;

3.16.12. Quando ocorrer ingresso de novos pilotos nos Quadros de Tripulantes da Divisão de Operações Aéreas do DPRF;

3.17. **CONDIÇÕES GERAIS:** de acordo com as normas relacionadas nas condições gerais constantes da Circular PRESI nº 006, de 03 de fevereiro de 1984, do Manual de Seguros Aeronáuticos da SUSEP, incluindo, entre outros:

3.17.13. **Riscos cobertos** pelo seguro em voos sobre terra e superfícies aquáticas (mares, rios, lagos, lagoas etc.), em missões de vigilância aduaneira, de inteligência fiscal, de instrução e habilitação operacional de pilotos para as referidas missões; de treinamento de qualificação de tipo, de obtenção de licenças e habilitações, de traslado de aeronaves, de transporte administrativo de pessoas e carga, de transporte de órgão vital (TROV) e ainda, em voos de verificação de perícia (cheque e re-cheque) da ANAC e voos de verificação funcional (manutenção preventiva e corretiva), bem como outros sinistros por colisão, choque, abalroamento, incêndio, raio e/ou descarga atmosférica;

3.17.14. **Riscos excluídos**, observando-se, contudo, que não poderão caracterizar exclusões as situações listadas no Item 3.9 do presente Termo de Referência;

3.17.14.1. Constitui como Riscos Excluídos, os definidos no Manual de Seguros Aeronáuticos SUSEP:

a) Perdas, danos ou responsabilidades decorrentes direta ou indiretamente de: atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil, militar, e em geral todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências; não respondendo, ainda, por prejuízos direta ou indiretamente relacionados com ou para os quais próxima ou remotamente tenham contribuído tumultos, motins greve e quaisquer outras perturbações de ordem pública;

b) Qualquer perda ou destruição ou dano de quaisquer bens materiais ou qualquer prejuízo ou despesa emergente ou qualquer dano consequente ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear, resultantes de combustão do material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultante de, ou para os quais tenham contribuído material de armas nucleares. Para fins desta exclusão, “combustão” abrangerá qualquer processo auto-sustentador de fissão nuclear;

c) Perdas ou danos em consequência de ventos de velocidade igual ou superior a de 60 nós, terremotos e outras convulsões da natureza, salvo quando a aeronave estiver em vôo ou manobra, prevalecendo para a determinação da velocidade do vento, a informação do posto meteorológico oficial mais próximo do local do acidente;

d) Lucros cessantes e danos emergentes direta ou indiretamente resultantes da paralisação da aeronave segurada mesmo quando em consequência de qualquer risco

coberto por esta apólice.

3.17.15. **Cláusula de Pagamento do prêmio.**

3.18. **GARANTIA RESPONSABILIDADE DO EXPLORADOR OU TRANSPORTE AÉREO (RETA), CLASSES 1, 2, 3 E 4<sup>1</sup>** – contratação de caráter obrigatório, por força do Código Brasileiro de Aeronáutica, incluindo:

3.18.16. Reembolso ao segurado em caso de acidentes envolvendo passageiros, tripulantes e pessoas no solo, na ocorrência de morte, invalidez permanente, incapacidade temporária e assistência médica e despesas complementares;

3.18.17. Reembolso ao segurado em caso de perda, dano ou avaria da bagagem e objetos que os passageiros e/ou tripulantes conservem sob sua guarda;

3.18.18. Reembolso ao segurado em relação a danos causados a bens de terceiros que estejam no solo; e

3.18.19. Reembolso ao segurado por danos ou colisão entre aeronaves.

<sup>1</sup> Classe 1 – passageiros – bagagem; Classe 2 – tripulantes – bagagem; Classe 3 – danos a pessoas e bens no solo; e Classe 4 – colisão e abaloamento.

4. **VALOR ESTIMADO**

4.19. O valor máximo admissível na licitação será estabelecido pelo Núcleo de Contratos - NUCONT, após pesquisa de mercado, e será informado em anexo próprio do Edital.

4.20. Em prévia verificação realizada pela Divisão de Operações Aéreas **junto ao mercado**, identificou-se um valor estimado de R\$ **30.853,21** (trinta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). Este valor foi obtido corrigido-se os valores da última contratação realizada pelo DPRF, utilizando-se como referência o índice IGPM-M.

4.21. A despesa com a contratação do presente objeto é amparada por meio do **código de controle orçamentário 2.5.50.14.22 do plano interno RF 9990A1MAV**.

4.22. A proposta de preços deverá ser apresentada com base na tabela abaixo:

**ITEM 01 – SEGURO AERONÁUTICO CATEGORIA RETA PARA AS AERONAVES DA PRF**

| PREFIXO | TIPO MODELO          | ANO  | PMG KG | OCUPANTES                  | CUSTO 12 MESES DE SEGURO (R\$) |
|---------|----------------------|------|--------|----------------------------|--------------------------------|
| PT-YZD  | HELICÓPTERO BELL 407 | 1999 | 2.268  | 01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS | R\$ 3.108,26                   |
| PT-YZF  | HELICÓPTERO BELL 407 | 1998 | 2.268  | 01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS | R\$ 3.108,26                   |
| PT-YZG  | HELICÓPTERO BELL 407 | 1998 | 2.268  | 01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS | R\$ 3.108,26                   |
|         |                      |      |        |                            |                                |

|        |                                    |      |       |                                             |                      |
|--------|------------------------------------|------|-------|---------------------------------------------|----------------------|
| PT-YZJ | HELICÓPTERO<br>BELL 407            | 1999 | 2.268 | 01 PILOTO +<br>06<br>PASSAGEIROS            | R\$ 3.108,26         |
| PT-YZQ | HELICÓPTERO<br>BELL 407            | 1998 | 2.268 | 01 PILOTO +<br>06<br>PASSAGEIROS            | R\$ 3.108,26         |
| PR-FPM | HELICÓPTERO<br>EC120               | 2002 | 1.715 | 01 PILOTO +<br>04<br>PASSAGEIROS            | R\$ 2.303,54         |
| PR-FPN | HELICÓPTERO<br>EC120               | 2001 | 1.715 | 01 PILOTO +<br>04<br>PASSAGEIROS            | R\$ 2.303,54         |
| PR-FPO | HELICÓPTERO<br>EC120               | 2001 | 1.715 | 01 PILOTO +<br>04<br>PASSAGEIROS            | R\$ 2.303,54         |
| PP-PRF | HELICÓPTERO<br>BELL 412 EP         | 2005 | 5.398 | 02 PILOTOS +<br>13<br>PASSAGEIROS           | R\$ 5.664,66         |
| PP-FFZ | AVIÃO<br>EMBRAER 810<br>SÊNeca III | 1981 | 2.155 | 01 PILOTO +<br>05<br>PASSAGEIROS            | R\$ 2.736,63         |
|        |                                    |      |       | <b>CUSTO<br/>GLOBAL DO<br/>SEGURO (R\$)</b> | <b>R\$ 30.853,21</b> |

## 5. -CRITERIOS DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO

### 5.23. Da aceitação da proposta:

5.23.20. O critério de julgamento da proposta vencedora será o de **menor valor global** ofertado para cumprir o objeto desta licitação, no caso o menor preço decorrente da soma dos valores propostos para o prêmio correspondente a cada aeronave;

5.23.21. As propostas de preços ofertadas pelos licitantes deverão conter o preço do seguro unitário por tipo de aeronave, considerando um período de 12 (doze) meses para Helicópteros e Avião Embraer 810 Seneca III, bem como o valor global.

5.23.22. Exclui-se desta licitação a participação de consórcios, tendo em vista a existência de diversos prestadores dos serviços especificados, o que poderia restringir a participação no certame, pois seria possibilitado a essas empresas a reunião em consórcio, reduzindo o número de concorrentes.

5.23.23. Admite-se a participação de corretoras de seguro, de acordo com a legislação vigente.

### 5.24. Da habilitação:

5.24.24. Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos licitantes, os documentos abaixo relativos à qualificação técnica:

e) Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível, emitido(s) por Órgão(s) ou empresa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante esta prestando ou prestou, a contento, o fornecimento de Seguro Aeronáutico de categoria RETA (Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreos) para aeronave.

f) Atestado de Vistoria Técnica devidamente preenchido e assinado por responsável da empresa e por representante do DPRF ou declaração expressa de que o licitante declinou do direito de realizar a vistoria e que conhece todas as condições para a execução do objeto contratado, não podendo alegar qualquer impedimento para a realização dos serviços;

5.24.25. Os critérios de habilitação econômico-financeira, fiscal e jurídica serão apresentados no Edital de Licitação.

## 6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.25. A empresa Contratada obrigar-se-á:

g) Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.

h) Efetuar a entrega das apólices de seguro e demais documentação pertinente, conforme proposta apresentada, dentro do horário de expediente do DPRF/MJ e no endereço especificado neste Termo de Referência.

i) Fornecer ao DPRF o serviço a que alude o exposto no RBHA 91.203;

j) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade do serviço contratado;

k) Responder, em até 24 horas, solicitações do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, mediante telefone, fax, e-mail ou site a serem fornecidos, para resolução de problemas, casos de sinistro, assistência 24 horas e/ou e esclarecimento de dúvidas a respeito do serviço prestado;

l) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

m) Comunicar ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;

o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

p) Repor o bem ou o valor da importância segurada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a constatação da Perda Total do bem segurado, podendo ser prorrogado mediante consulta formal à contratante, no caso de reposição do bem, desde que devidamente justificado;

q) Não transferir a outrem a execução do objeto do contrato/carta-contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

r) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato/carta-contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.

s) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

t) Em caso de Perda Parcial do bem segurado, encarregar-se de todos os acertos

financeiros para o respectivo reparo/conserto junto a oficina homologada.

## 7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.26. A Contratante será responsável também por:

- u) Comunicar à Contratada, imediatamente, qualquer sinistro ocorrido com algum dos helicópteros segurados;
- v) Designar fiscal/comissão de fiscalização, constituída por servidores da CONTRATANTE, para ser o interlocutor com a Contratada em todos os assuntos referentes ao seguro contratado;
- w) Efetuar o pagamento à Contratada;
- x) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- y) Notificar à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- z) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado.

## 8. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

8.27. O serviço contratado será executado conforme as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em consonância com o Código Brasileiro de Aeronáutica;

8.28. A cobertura do seguro aeronáutico deverá abranger as condições gerais para seguros aeronáuticos Garantia RETA, classes 1, 2, 3 e 4, estipuladas pela SUSEP.

8.28.26. Todas as normas deverão obedecer ao disposto no Código Brasileiro de Aeronáutica – Lei nº 7.565, de 1986 – legislação apropriada e o disposto neste Termo de Referência.

8.29. Uma vez celebrado o contrato, a contratada terá 5 (cinco) dias corridos para apresentar a este Departamento as apólices de seguro objeto deste Termo de Referência, salvo ocorra fato superveniente justificado que prejudique tal prazo. Neste caso, cabe à contratada comunicar tal ocorrido a este Departamento.

8.30. As Apólices de seguro deverão possuir vigência de 12 (doze) meses, para os helicópteros e o Avião Embraer 810 Seneca III, iniciando-se às 00:00 (zero) horas do dia 22/08/2016 e encerrando-se às 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 22/08/2017, desde que o contrato seja assinado até o dia 21/08/2016.

8.30.27. Caso a assinatura do contrato ocorra após o dia 21/08/2016, as apólices de seguros terão o início de suas vigências contadas a partir da data da assinatura do contrato, tendo a vigência das apólices duração de 12 meses para os helicópteros e o Avião Embraer 810 Seneca III.

8.31. A documentação será recebida nos dias de expediente do DPRF das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h. O local de entrega é a Sede da Divisão de Operações Aéreas do DPRF, situada no Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares, Hangar da PRF, Lotes 40/41, CEP 71.608-900.

## 9. **DO EMPENHO E CONTRATO**

9.32. Será celebrado contrato entre a União, representada pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e a licitante vencedora, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.32.28. Anteriormente à celebração do contrato, a Nota de Empenho só será emitida após a comprovação de regularidade no SICAF, apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consulta ao CADIN e CEIS, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

9.32.29. A licitante vencedora terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da data de sua convocação para encaminhar o contrato assinado, o atraso no entrega do instrumento assinado, sem justificativa e prévia comunicação aceita pela contratante, implicará em sanções previstas no Edital.

9.33. Integrará o contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital de pregão e seus Anexos.

9.34. O contrato celebrado como consequência deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por até 60 meses com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei

8.666/93.

9.34.30. Os preços poderão ser reajustados nos termos do art. 40 XI, da Lei nº8.666/93, sendo observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da vigência da apólice.

9.34.31. Para mensuração do reajuste, toma-se por base o índice IGP-M vigente no mês de apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

9.34.32. O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar aos mesmos: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

9.34.33. A previsão de prorrogação decorre na natureza continuada do objeto, pois é obrigatório para a operacionalização das aeronaves, que são equipamentos utilizados em apoio a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão. Vale enfatizar, em complemento, que o custo do objeto é ínfimo perto do prejuízo decorrente da interrupção dos serviços, hipótese em que todas as aeronaves tornar-se-iam inoperantes.

9.35. A licitante vencedora será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Contratante, até o limite de 25% do valor contratado, na forma do art. 65, §1º da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.36. A execução do CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, o art. 6º do Decreto nº 2.271/97, Instrução Normativa SLTI nº 2/2008 e a Instrução de Serviço CGA/DPRF nº 01, de 28 de julho de 2009, que "*Estabelece as diretrizes relativas à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.*".

10.37. O Fiscal e substituto serão indicados pela área demandante.

10.38. Toda e qualquer intervenção ocorrerá somente após autorização do Fiscal.

10.39. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº8.666, de 1993.

10.40. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas à Gestão do Contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10.41. O recebimento se dará:

aa)provisoriamente: no ato da entrega dos documentos (apólices);

ab)definitivamente: em até 10 dias úteis, após a verificação da conformidade dos documentos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10.42. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.43. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO PAGAMENTO:**

12.44. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.45. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,

contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.46. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.47. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.48. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.49. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF, CADIN e TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.50. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.51. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.52. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.53. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.54. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

12.55. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.55.34. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.56. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/365) = (6/365) = 0,00016438$  (percentual da taxa anual de 6%)

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.57. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, quem:

13.57.35. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 13.57.36. ensinar o retardamento da execução do objeto;
- 13.57.37. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.57.38. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.57.39. cometer fraude fiscal;
- 13.57.40. não manter a proposta;
- 13.57.41. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.58. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.58.42. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.58.43. Multa moratória conforme descrito abaixo:

I - Até o vigésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,2% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

II - Do vigésimo primeiro ao quadragésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,3% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

III - Do quadragésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,5% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

13.58.44. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.58.45. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.58.46. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.58.47. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.59. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.59.48. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.59.49. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.59.50. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.60. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.61. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.62. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 14. **IMPACTO AMBIENTAL:**

14.63. Para esse tipo de contratação não há Impacto Ambiental.

Brasília-DF, 14 de junho de 2016.

**JEFERSON ANTONIO ESPÍNDOLA****Chefe da Divisão de Operações Aéreas – Substituto**

Aprovo o presente Termo de Referência.

Brasília-DF, 14 de junho de 2016.

**CIRO VIEIRA FERREIRA****Coordenador Geral de Operações****ANEXO I****MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA****D E C L A R A Ç Ã O**

Na forma estabelecida no art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, combinado com o subitem \_\_\_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, compareceu a [área responsável] do [Departamento] e procedeu a VISTORIA descrita no presente documento, objeto do Edital em epígrafe, tomando conhecimento de todas suas peculiaridades, necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes da pretensa contratação.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PJ]

V I S T O

Declaro que, na data acima, através de visita realizada às instalações da [área responsável] do[Departamento], tomei conhecimento e estou ciente das condições atuais de [infra-estrutura], bem como das quantidades, marcas e configurações dos equipamentos de [tipo de equipamento] e ainda dos [materiais/serviços] em utilização pelo órgão, e que recebi as instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN SANTANA DE JESUS, Policial Rodoviário Federal**, em 04/08/2016, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.prf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2422260** e o código CRC **E7406DF8**.



Referência: Processo nº 08650.013775/2016-78



SEI nº 2422260



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....**

A União, por intermédio da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, com sede no(a) SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909, na cidade de Brasília/DF, na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104-41, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenador-Geral de Administração Marcelo Aparecido Moreno, nomeado(a) pela Portaria 1.375 de 02 de agosto de 2007 e nº 96 de 17 de fevereiro de 2004, inscrito(a) no CPF nº 017.208.089-45 portador da Carteira de Identidade nº 235.506.217 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... expedida pela (o) ..... e CPF nº ..... tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Seguro Aeronáutico categoria RETA (Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo) para aeronaves TIPO-MODELO: 05(cinco) HELICÓPTEROS BELL 407, 01(um) HELICÓPTERO BELL 412 EP, 03(três) HELICÓPTEROS COLIBRI EC120 e 01(um) AVIÃO EMB 810 SENECA III, todos pertencentes à frota aérea do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

| PREFIXO | SN     | TIPO - MODELO                | ANO  | PESO<br>MÁXIMO DE<br>DECOLAGEM<br>- KG | OCUPANTES                  |
|---------|--------|------------------------------|------|----------------------------------------|----------------------------|
| PT-YZD  | 53341  | HELICÓPTERO BELL 407         | 1999 | 2.268                                  | 01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS |
| PT-YZF  | 53320  | HELICÓPTERO BELL 407         | 1998 | 2.268                                  | 01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS |
| PT-YZG  | 53321  | HELICÓPTERO BELL 407         | 1998 | 2.268                                  | 01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS |
| PT-YZJ  | 53342  | HELICÓPTERO BELL 407         | 1999 | 2.268                                  | 01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS |
| PT-YZQ  | 53305  | HELICÓPTERO BELL 407         | 1998 | 2.268                                  | 01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS |
| PR-FPM  | 1280   | HELICÓPTERO EC120            | 2002 | 1.715                                  | 01 PILOTO + 04 PASSAGEIROS |
| PR-FPN  | 1247   | HELICÓPTERO EC120            | 2001 | 1.715                                  | 01 PILOTO + 04 PASSAGEIROS |
| PR-FPO  | 1260   | HELICÓPTERO EC120            | 2001 | 1.715                                  | 01 PILOTO + 04 PASSAGEIROS |
| PP-PRF  | 36380  | HELICÓPTERO BELL 412 EP      | 2005 | 5.398                                  | 02 PILOTO + 13 PASSAGEIROS |
| PP-FFZ  | 810461 | AVIÃO EMBRAER 810 SENECA III | 1981 | 2.155                                  | 01 PILOTO + 05 PASSAGEIROS |

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.3.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.3.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.3.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.3.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.5. O valor total da contratação é de:

| Item         | Descrição                                                                                 | Aeronave                              | Quantidade | Unidade | Valor Unitário |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------|---------|----------------|
| 01           | Seguro Aeronáutico categoria RETA (Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo) | HELICÓPTERO BELL 407 - PT-YZD         | 12         | Mês     |                |
|              |                                                                                           | HELICÓPTERO BELL 407 - PT-YZF         |            |         |                |
|              |                                                                                           | HELICÓPTERO BELL 407 - PT-YZG         |            |         |                |
|              |                                                                                           | HELICÓPTERO BELL 407 - PT-YZJ         |            |         |                |
|              |                                                                                           | HELICÓPTERO BELL 407 - PT-YZQ         |            |         |                |
|              |                                                                                           | HELICÓPTERO EC120 - PR-FPM            |            |         |                |
|              |                                                                                           | HELICÓPTERO EC120 - PR-FPN            |            |         |                |
|              |                                                                                           | HELICÓPTERO EC120 - PR-FPO            |            |         |                |
|              |                                                                                           | HELICÓPTERO BELL 412 EP - PP-PRF      |            |         |                |
|              |                                                                                           | AVIÃO EMBRAER 810 SÊNECA III - PP-FFZ |            |         |                |
| VALOR GLOBAL |                                                                                           |                                       | R\$        |         |                |

- 3.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.8. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

- 6.9. O preço é fixo e irrevogável.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

- 7.10. Os preços poderão ser reajustados nos termos do art. 40 XI, da Lei nº 8.666/93, sendo observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses para ocorrer o primeiro.
- 7.11. Para mensuração do reajuste, toma-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.
- 7.12. O índice de reajuste a ser utilizado na proposta será o IGP-M.
- 7.13. O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar aos mesmos: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 8.14. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.15. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 10.16. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.17. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.19. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.20.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.20.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.20.8. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

- 12.21. É vedado à CONTRATADA:
- 12.21.9. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.21.10. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.22. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.23. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.24. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.25. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

- 15.26. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

- 16.27. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços não continuados

Atualização: Janeiro/2016



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN SANTANA DE JESUS, Policial Rodoviário Federal**, em 04/08/2016, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2422287** e o código CRC **CDA750F9**.



Referência: Processo nº 08650.013775/2016-78



SEI nº 2422287



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

**ANEXO III DO EDITAL**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Na forma estabelecida no art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, combinado com o subitem \_\_\_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, compareceu a **[área responsável]** do **[Departamento]** e procedeu a VISTORIA descrita no presente documento, objeto do Edital em epígrafe, tomando conhecimento de todas suas peculiaridades, necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes da pretensa contratação.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PJ]

**V I S T O**

Declaro que, na data acima, através de visita realizada às instalações da **[área responsável]** do **[Departamento]**, tomei conhecimento e estou ciente das condições atuais de **[infra-estrutura]**, bem como das quantidades, marcas e configurações dos equipamentos de **[tipo de equipamento]** e ainda dos **[materiais/serviços]** em utilização pelo órgão, e que recebi as instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN SANTANA DE JESUS, Policial Rodoviário Federal**, em 04/08/2016, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.prf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2422727** e o código CRC **FEEA70C5**.



Referência: Processo nº 08650.013775/2016-78



SEI nº 2422727



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

**ANEXO IV DO EDITAL**

**PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL**

**ITEM 01 – SEGURO AERONÁUTICO CATEGORIA RETA PARA AS AERONAVES DA PRF**

| <b>PREFIXO</b> | <b>TIPO MODELO</b>      | <b>ANO</b> | <b>PMG<br/>KG</b> | <b>OCUPANTES</b>               | <b>Valor Unitário<br/>Máximo<br/>Admissível</b> |
|----------------|-------------------------|------------|-------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------|
| PT-YZD         | HELICÓPTERO BELL 407    | 1999       | 2.268             | 01 PILOTO + 06<br>PASSAGEIROS  | R\$ 3.108,26                                    |
| PT-YZF         | HELICÓPTERO BELL 407    | 1998       | 2.268             | 01 PILOTO + 06<br>PASSAGEIROS  | R\$ 3.108,26                                    |
| PT-YZG         | HELICÓPTERO BELL 407    | 1998       | 2.268             | 01 PILOTO + 06<br>PASSAGEIROS  | R\$ 3.108,26                                    |
| PT-YZJ         | HELICÓPTERO BELL 407    | 1999       | 2.268             | 01 PILOTO + 06<br>PASSAGEIROS  | R\$ 3.108,26                                    |
| PT-YZQ         | HELICÓPTERO BELL 407    | 1998       | 2.268             | 01 PILOTO + 06<br>PASSAGEIROS  | R\$ 3.108,26                                    |
| PR-FPM         | HELICÓPTERO EC120       | 2002       | 1.715             | 01 PILOTO + 04<br>PASSAGEIROS  | R\$ 2.303,54                                    |
| PR-FPN         | HELICÓPTERO EC120       | 2001       | 1.715             | 01 PILOTO + 04<br>PASSAGEIROS  | R\$ 2.303,54                                    |
| PR-FPO         | HELICÓPTERO EC120       | 2001       | 1.715             | 01 PILOTO + 04<br>PASSAGEIROS  | R\$ 2.303,54                                    |
| PP-PRF         | HELICÓPTERO BELL 412 EP | 2005       | 5.398             | 02 PILOTOS + 13<br>PASSAGEIROS | R\$ 5.664,66                                    |
|                |                         |            |                   |                                |                                                 |

|                               |                                 |      |       |                               |               |
|-------------------------------|---------------------------------|------|-------|-------------------------------|---------------|
| PP-FFZ                        | AVIÃO EMBRAER 810<br>SÊNECA III | 1981 | 2.155 | 01 PILOTO + 05<br>PASSAGEIROS | R\$ 2.736,63  |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL |                                 |      |       |                               | R\$ 30.845,04 |



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN SANTANA DE JESUS, Policial Rodoviário Federal**, em 04/08/2016, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2422768** e o código CRC **677F6581**.



Referência: Processo nº 08650.013775/2016-78



SEI nº 2422768



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

**ANEXO V DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO**

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº \_\_\_\_\_ instalada na (endereço completo), *telefone e endereço eletrônico* (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para o objeto do pregão eletrônico nº xxx/2016, conforme abaixo.

| Item | Descrição                                                                                 | Aeronaves |                      |      |        |                            | Quantidade | Unidade | Valor unitário |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|------|--------|----------------------------|------------|---------|----------------|
|      |                                                                                           | PREFIXO   | TIPO MODELO          | ANO  | PMG KG | OCUPANTES                  |            |         |                |
| 01   | Seguro Aeronáutico categoria RETA (Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo) | PT-YZD    | HELICÓPTERO BELL 407 | 1999 | 2.268  | 01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS | 12         | Mês     |                |
|      |                                                                                           | PT-YZF    | HELICÓPTERO BELL 407 | 1998 | 2.268  | 01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS |            |         |                |
|      |                                                                                           | PT-YZG    | HELICÓPTERO BELL 407 | 1998 | 2.268  | 01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS |            |         |                |
|      |                                                                                           | PT-YZJ    | HELICÓPTERO BELL 407 | 1999 | 2.268  | 01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS |            |         |                |
|      |                                                                                           | PT-YZQ    | HELICÓPTERO BELL 407 | 1998 | 2.268  | 01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS |            |         |                |
|      |                                                                                           | PR-FPM    | HELICÓPTERO EC120    | 2002 | 1.715  | 01 PILOTO + 04 PASSAGEIROS |            |         |                |
|      |                                                                                           | PR-FPN    | HELICÓPTERO EC120    | 2001 | 1.715  | 01 PILOTO + 04 PASSAGEIROS |            |         |                |
|      |                                                                                           |           |                      |      |        | 01 PILOTO +                |            |         |                |

|                    |        |                                    |      |       |                                   |  |  |  |
|--------------------|--------|------------------------------------|------|-------|-----------------------------------|--|--|--|
|                    | PR-FPO | HELICÓPTERO<br>EC120               | 2001 | 1.715 | 04<br>PASSAGEIROS                 |  |  |  |
|                    | PP-PRF | HELICÓPTERO<br>BELL 412 EP         | 2005 | 5398  | 02 PILOTOS +<br>13<br>PASSAGEIROS |  |  |  |
|                    | PP-FFZ | AVIÃO<br>EMBRAER 810<br>SÊNECA III | 1981 | 2.155 | 01 PILOTO +<br>05<br>PASSAGEIROS  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |        |                                    |      |       |                                   |  |  |  |

- a) O valor total de proposta é de \_\_\_\_\_ (em algarismo e por extenso)
- b) Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (*não inferior a 60 dias*).
- c) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.
- d) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- f) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- g) Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Data da Proposta

**Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa**

**Carimbo do CNPJ/MF**



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN SANTANA DE JESUS, Policial Rodoviário Federal**, em 04/08/2016, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2422823** e o código CRC **F7B8F2CA**.



Referência: Processo nº 08650.013775/2016-78



SEI nº 2422823